

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
(MATRIZ DE RISCO) DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E
ARQUITETURA PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
MURETAS PARA CONTENÇÃO E
ISOLAMENTO DO RESERVATÓRIO DE
ÁGUA DO POVOADO DE SÃO LOURENÇO,
DISTRITO DE GOIANA/PE.

Goiana, 07 maio de 2026.

MATRIZ DE RISCO**1. MATRIZ DE RISCOS**

1.1 - “A Matriz de Riscos (MR), também chamada de Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), é o instrumento que define a repartição objetiva das responsabilidades decorrentes de eventos supervenientes à contratação. É informação indispensável para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais, bem como para o dimensionamento das propostas das LICITANTES. Além disso, é elemento essencial e obrigatório do Projeto Básico de Engenharia, em observância ao disposto no Art. 9º, § 2º, inciso I, da Lei 12.462/2011, nos princípios da segurança jurídica, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da obtenção da melhor proposta”, Acórdão 1510/2013-TCU-Plenário.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. O MGR deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e na determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades, capaz de comprometer a efetividade da contratação.

Em relação à MR, para cada risco identificado, definem-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e o impacto caso o risco ocorra, as possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.2 - Dessa forma, foi elaborada uma matriz de risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e evitar a litigância administrativa. Visto isso, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e o impacto que, após a multiplicação, resultarão em níveis de risco, os quais orientarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de elaboração do projeto básico e do executivo e da fase do contrato.

Tabela 1: Valores referentes à classificação dos riscos, às probabilidades de ocorrência e à frequência esperada.

	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE	FREQUÊNCIA
A	5	Muito alta	Praticamente inevitável	> 20%
B	2	Alta	Frequente	15% a 20%
C	3	Moderada	Ocasional	10% a 15%
D	2	Baixa	Pouca probabilidade	5% a 10%
E	1	Muito baixa	Improvável	Até 5%

Quando se trata de contratações de serviços de obras de engenharia, podemos identificar três

impactos principais que podem se refletir positivamente ou negativamente tanto para a **contratante** quanto para a contratada: custo, prazo e qualidade. Visto isso, há necessidade de classificações e de impactos dos riscos, separados, com base nesses critérios, pois a ocorrência de um não implica necessariamente **a de outro**. Dessa forma, as Tabelas 2, 3 e 4 descrevem estes fatores.

Tabela 2: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério de **custo**.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito alta	Aumento do custo > 40%
4	Alta	Aumento do custo entre 20% e 40%
3	Moderada	Aumento do custo de 10% a 20%
2	Baixa	Aumento de custo < 10%,
1	Muito baixa	Aumento de custo não significativo

Tabela 3: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério de **tempo**.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito alta	Aumento de tempo > 20%
4	Alta	Aumento de tempo entre 10% e 20%
3	Moderada	Aumento de tempo de 5% a 10%
2	Baixa	Aumento de tempo < 5%
1	Muito baixa	Aumento de tempo não significativo

Tabela 4: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério de **qualidade**.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito alta	Item final sem utilidade para a CONTRATANTE
4	Alta	Qualidade inaceitável pela CONTRATANTE
3	Moderada	Qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE
2	Baixa	Apenas os itens mais críticos são afetados
1	Muito baixa	Redução da qualidade quase imperceptível

Realizaram-se os cálculos de todas as possíveis probabilidades, podendo ocorrer:

- Custos x Tempo x Qualidade;
- Custo x Tempo + Qualidade;
- Custo (x ou +) Tempo (x ou +) Qualidade; e
- Custo + Tempo + Qualidade;

Onde “x” significa multiplicação-adição (e) e o “+” significa soma de probabilidades (ou)”.

Dessa forma, de acordo com todos os cálculos (ANEXO A), foi possível chegar à **Tabela 5**, na qual esses valores resumem as probabilidades relativas à classificação e aos impactos decorrentes das possíveis sucessões dos eventos, caracterizando cada situação da combinação dos critérios: custo, tempo e qualidade.

Tabela 6: Classificação da combinação dos critérios de custo, tempo e qualidade.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO
100	Muito alto
60	Alto
40	Moderado
20	Baixo
10	Muito baixo

Em relação à classificação do Nível de Risco, que é o resultado do produto entre a probabilidade (Tabela 1) e o impacto (Tabela 6), tem-se a **Tabela 7**:

Tabela 7: Produto entre Tabela 1 vs Tabela 7.

INTERVALO	NÍVEL DE RISCO
500 a 240	Alto
180 a 80	Moderado
60 a 10	Baixo

A **Tabela 8** a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Legenda: COD = Código do risco, F = Fase do processo, P = Probabilidade, I = Impacto, Nível de risco = $P \times I$.

COD	Risco	Fase	Responsabilidade	P	I	P x I
R1	CONTRATADA sem capacitação técnica para execução dos serviços	Homologação	Contratante	3	40	120
R2	CONTRATADA sem profissional capacitado para execução dos serviços inerentes à contratação	Homologação	Contratante	3	60	180
R3	CONTRATADA elabora proposta orçamentária com vícios e que são prejudiciais aos interesses públicos	Homologação	Contratante	3	60	180
R4	Projetos apresentando falhas	Projeto	Contratada	3	100	300
R5	Mudança no projeto a pedido da CONTRATADA	Projeto	Contratada	3	60	180
R6	Mudança de Projetos por solicitação da CONTRATANTE	Projeto	Contratante	1	10	10
R7	Mudanças no projeto (original/executivo) em atendimento a entidades públicas	Projeto	Compartilhada	3	60	180
R8	Estimativa de prazo incorreta	Projeto	Contratada	3	100	300
R9	Estimativa de custos incorreta	Projeto	Contratada	3	60	180
R10	Identificação de falhas ou omissões irrelevantes	Projeto	Contratada	4	20	80
R11	Identificação de falhas ou omissões em que a obrigação de fazer pela Contratada está estipulada	Projeto	Contratada	1	20	20
R12	Identificação de falhas ou omissões relevantes	Projeto	Contratante	3	60	180
R13	Preços dos insumos abaixo do mercado	Projeto	Contratada	3	20	60

R14	Falhas executivas/construtivas	Execução	Contratada	3	60	180
R15	Vícios executivos (NBR 13752)	Execução	Contratada	3	60	180
R16	Paralisação/atrasos por má gestão da CONTRATADA	Execução	Contratada	3	20	60
R17	Paralisação/atrasos das atividades devido à greve de funcionários da CONTRATADA	Execução	Contratada	3	40	120
R18	Paralisação das atividades as convenções coletivas de trabalho e CLT	Execução	Contratante	3	40	120
R19	Interferências técnicas não previstas pela CONTRATADA	Execução	Contratada	3	60	180
R20	Não instalação ou funcionamento inadequado de equipamentos e mobiliários devido às falhas ou vícios construtivos da obra	Execução	Contratada	3	40	120
R21	Atraso na obtenção do licenciamento dos órgãos competentes	Execução	Compartilhada	2	60	120
R22	Estimativa de prazo incorreta	Execução	Contratada	4	100	400
R23	Estimativa de custos incorreta	Execução	Contratada	4	60	240
R24	Falhas em segurança patrimonial	Execução	Contratada	3	100	300
R25	Danos a terceiros	Execução	Contratada	3	40	120
R26	Ações trabalhistas ou indenizatórias	Execução	Contratada	3	20	60
R27	Ocorrências de eventos por força maior ou caso fortuito	Execução	Compartilhada	1	60	60
R28	Mudanças na legislação, regulamentação ou tributárias	Execução	Contratante	1	60	60
R29	Greve de funcionários da CONTRATANTE	Execução	Contratante	3	40	120
R30	Atrasos na liberação dos recursos	Execução	Contratante	3	60	180
R31	Garantia da obra	Execução	Contratante	4	100	400
R32	Acidentes de trabalho	Execução	Contratada	2	20	40
R33	Aumento nos custos não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas	Execução	Contratada	2	20	40
R34	Aumento nos custos decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas	Execução	Compartilhada	2	20	40
R35	Rescisão ou anulação do contrato	Execução	Contratada	3	100	300

Para os riscos altos (vermelho), tem-se como obrigação implementar as ações descritas neste documento; para os riscos considerados moderados (amarelo), tem-se a indicação de verificar a implementação das ações preventivas indicadas, pois serão consideradas ações de contingência; enquanto para os itens considerados baixos (verde), pode-se aplicar as ações preventivas com o objetivo de evitar a perpetuação de problemas.

Dessa forma, temos a seguir os **riscos que podem ocorrer durante a realização da execução de** muretas para contenção e isolamento do reservatório de água do povoado de São Lourenço, distrito de Goiana/PE.

Tabela 9: Matriz de riscos com definições e ações a serem adotadas após a ocorrência do dano – **da fase de elaboração à homologação da licitação.**

RISCO 01	
RISCO:	CONTRATADA sem capacitação técnica para execução dos serviços
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MODERADO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Problemas causados pela incapacidade técnica da empresa, a exemplo da não elaboração de projetos básicos e executivos.
	A experiência e as atividades não rotineiras também contribuem para a incapacidade técnica.
	Possibilidade de impugnação do edital na fase de seleção ou do certame restar deserto ou fracassado.
	Atrasos no início e, conseqüentemente, na entrega da obra.
AÇÃO:	Indicar os itens mínimos necessários para comprovar a capacitação operacional da licitante.
	Obs.: A Cláusula do Projeto Básico que estabelecer os parâmetros mínimos da capacitação operacional deverá atender aos princípios da legalidade, da proporcionalidade e da isonomia.
	Em caso de impugnação do edital, a republicação do certame, com revisão dos itens de qualificação técnica.
RISCO 02	
RISCO:	CONTRATADA sem profissional capacitado para execução dos serviços inerentes à contratação
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Problemas causados por um profissional de engenharia sem a capacitação técnica necessária ao bom desenvolvimento dos serviços contratados.
AÇÃO:	Indicar os itens mínimos necessários para comprovar a capacitação técnica do profissional de engenharia que representará a licitante.
	Obs.: A Cláusula do Projeto Básico que indicará os parâmetros mínimos da capacitação técnica do profissional de engenharia deverá atender aos princípios da legalidade, da proporcionalidade e da isonomia.
	Em caso de impugnação do edital, a republicação do certame, com revisão dos itens de qualificação técnica.
RISCO 03	

RISCO:	CONTRATADA elabora proposta orçamentária com vícios e que são prejudiciais aos interesses públicos
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	A CONTRATADA elabora uma planilha de orçamento com um ‘jogo de planilhas’. Existem duas formas de manifestação dessa irregularidade: a primeira, mais frequente, em que ocorrem acréscimos e inserções de itens de preço e/ou decréscimos e supressões de itens subavaliados; e a segunda, que se dá pelo “ajuste” do cronograma financeiro da obra, no qual as etapas iniciais (executadas e faturadas primeiro) contêm os itens de maior preço.
AÇÃO:	As planilhas orçamentárias deverão apresentar os quantitativos, bem como os valores aplicados (das planilhas de referência ou em conformidade com a legislação vigente). Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, é necessário o acompanhamento sistemático de sua execução por uma equipe de fiscalização composta por profissionais técnicos habilitados para a função. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes ao objeto. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela CONTRATADA. Em serviços cujos quantitativos a serem executados possam ser medidos ou definidos com precisão, pode-se adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário. Para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será previamente definida no cronograma físico-financeiro, após a execução de cada etapa. As medições de campo das quantidades devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.

Tabela 10: Matriz de riscos com as definições e ações a serem adotadas após a ocorrência do dano – Fase de elaboração e planejamento dos projetos **básico e executivo.**

RISCO 04	
RISCO:	Projetos apresentando falhas
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MUITO ALTO (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Problemas causados por falhas de concepção, detalhamento e especificação nos projetos.
AÇÃO:	Para projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização composta por profissionais técnicos habilitados para a função.

	Revisão dos projetos, do orçamento e dos serviços de adequação, principalmente por profissionais distintos dos responsáveis por sua elaboração. Obs.: Atrasos ou paralisações decorrentes da revisão de projetos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE. Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam às correções. Republicação do edital com a reabertura da contagem dos prazos.
RISCO 05	
RISCO:	Mudança no projeto a pedido da CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Após o aceite do projeto inicial e/ou atualizado, a CONTRATADA solicita a alteração do período da obra, com o propósito de aperfeiçoamento da obra/edificação.
AÇÃO:	Após o aceite da Fiscalização, deve-se revisar os projetos e os serviços de adequação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
RISCO 06	
RISCO:	Mudança de Projetos por solicitação da CONTRATANTE
PROBABILIDADE:	BAIXA (1)
IMPACTO:	BAIXO (10)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	A CONTRATANTE solicita alterações no projeto, o que acarreta custos adicionais. Possibilidade de atrasos na entrega da obra. Aumento dos custos inicialmente previstos para a execução do objeto.
AÇÃO:	Termo aditivo para a revisão dos projetos e do orçamento e, se for o caso, termo aditivo para suprimir ou termo aditivo de serviços e/ou quantitativos. Elaboração de projetos de engenharia e de arquitetura de forma participativa, com base no Plano de necessidades apresentado pela unidade demandante. Revisão do escopo da contratação, com a realização de alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.
RISCO 07	
RISCO:	Mudanças no projeto (original/executivo) em atendimento a entidades públicas
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	COMPARTILHADA
DEFINIÇÃO:	Alterações no projeto arquitetônico e/ou complementares (originais/executivos) para adequação à legislação vigente. Possibilidade de atrasos na entrega da obra.

AÇÃO:	Aditivo contratual para que a CONTRATADA revise os projetos e refaça os serviços de adequação, a preço de mercado, mediante o aceite prévio da Fiscalização.
	Elaboração de projetos de engenharia e de arquitetura de forma participativa, com base no Plano de necessidades apresentado pela unidade demandante.
	Revisão do escopo da contratação, com a realização de alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.
RISCO 08	
RISCO:	Estimativa de prazo incorreta (Projetos)
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MUITO ALTO (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Identificou-se que os prazos previstos excedem os estabelecidos no projeto básico para a execução da obra.
AÇÃO:	Aditivo contratual para que a CONTRATADA revise os projetos e refaça os serviços de adequação, a preço de mercado, mediante o aceite prévio da Fiscalização.
	Após a oficialização do atraso, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, para a adequação do prazo, sem ônus para a CONTRATANTE.
RISCO 09	
RISCO:	Estimativa de custos incorreta (Projetos)
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Falhas na composição de custos, bem como BDI por parte da contratada. Ressaltam-se também falhas no quantitativo de insumos e de serviços prestados pela CONTRATADA.
AÇÃO:	A modalidade de licitação é INTEGRADA e, conforme a legislação, a CONTRATADA deverá finalizar a obra pelo valor global ofertado.
RISCO 10	
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõem a contratação, que sejam irrelevantes
PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Alterações dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para a execução da obra.
AÇÃO:	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, é necessário o acompanhamento sistemático de sua execução por uma equipe de fiscalização composta por profissionais técnicos habilitados para o cargo.

	Para os projetos elaborados pelo órgão, revisão dos projetos e do orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis por sua elaboração. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela CONTRATADA. Prever, entre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes ao objeto. Caso a CONTRATADA requeira tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.
RISCO 11	
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõem a contratação, em que a obrigação de fazer pela CONTRATADA seja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos
PROBABILIDADE:	BAIXA (1)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Alterações dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para a execução da obra.
AÇÃO:	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, é necessário o acompanhamento sistemático de sua execução por uma equipe de fiscalização composta por profissionais técnicos habilitados para a função. Para os projetos elaborados pelo órgão, revisão dos projetos e do orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis por sua elaboração. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela CONTRATADA. Caso a CONTRATADA requeira tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.
RISCO 12	
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõem a contratação, que sejam relevantes
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Alterações dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para a execução da obra.
AÇÃO:	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, é necessário o acompanhamento sistemático de sua execução por uma equipe de fiscalização composta por profissionais técnicos habilitados para o cargo.

	Para os projetos elaborados pelo órgão, revisão dos projetos e do orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis por sua elaboração. Prever, entre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes ao objeto. Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências do Edital e da Lei 14.133/21, para aditivos por falhas, encaminhar proposta de alteração contratual à autoridade competente.
RISCO 13	
RISCO:	Preços de insumos que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Alterações dos custos inicialmente previstos para a execução da obra.
AÇÃO:	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que, em nenhuma hipótese, será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela CONTRATADA.
	Caso a CONTRATADA requeira tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.

Tabela 11: Matriz de riscos com definições e ações a serem adotadas após a ocorrência do dano
– **Fase de execução do contrato.**

RISCO 14	
RISCO:	Falhas executivas/construtivas
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Má interpretação do projeto arquitetônico ou complementar, falha na construção conforme as especificações, não verificadas pela CONTRATADA e/ou na sequência das etapas estabelecidas no manual.
	Alterações dos custos inicialmente previstos para a execução da obra.
AÇÃO:	Revisão dos serviços de adequação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que, em nenhuma hipótese, será realizada alteração contratual que implique aumento dos preços fornecidos pela CONTRATADA.
	Caso a CONTRATADA requeira tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.
RISCO 15	
RISCO:	Vícios executivos
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)

IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Anomalias que afetam o desempenho de produtos ou serviços, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, causando transtornos ou prejuízos materiais à CONTRATANTE. Execução dos serviços com qualidade inferior à especificada na contratação e/ou em desacordo com as normas técnicas e a legislação vigentes. Alteração dos custos inicialmente previstos para a execução da obra. Atrasos na conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazer os serviços.
AÇÃO:	Constatada a ocorrência de vícios construtivos, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação, no prazo de até 7 dias corridos, para a correção das patologias, sem ônus para a CONTRATANTE. Poderá aplicar sanções à CONTRATADA, conforme as PENALIDADES previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e no Projeto Básico. Fiscalizar continuamente a execução dos serviços por meio de visitas <i>in loco</i>. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, as sanções que contemplam esta situação. Notificar prontamente a CONTRATADA sempre que for verificada a necessidade de corrigir algum serviço já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação.
RISCO 16	
RISCO:	Paralisação/atrasos das atividades por má gestão da CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Atrasos decorrentes da falta de pagamento de salários e de direitos trabalhistas dos funcionários.
AÇÃO:	Constatada, pela fiscalização, a paralisação ou atraso, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação, em até 7 dias corridos, para a retomada dos serviços e a recuperação do prazo, sem ônus à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 7 dias corridos, um Plano de Ação para a retomada dos serviços e a recuperação do prazo, sem ônus para a CONTRATANTE. Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme as PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Projeto Básico.
RISCO 17	
RISCO:	Paralisação/atrasos das atividades devido à greve de funcionários da CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MÉDIO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Atrasos decorrentes da falta de pagamento de salários e de direitos trabalhistas dos funcionários.

AÇÃO:	Constatada a greve pela fiscalização, a CONTRATADA deverá regularizar o pagamento de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
	A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 7 dias corridos, um Plano de Ação para a retomada dos serviços e a recuperação do prazo, sem ônus para a CONTRATANTE.
	Poderá aplicar sanções à CONTRATADA, conforme as PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Projeto Básico.
RISCO 18	
RISCO:	Paralisação das atividades devido ao não atendimento às convenções coletivas de trabalho e à CLT.
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MÉDIO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Atrasos causados por intervenções de sindicatos e de fiscais do Ministério do Trabalho.
	Prejuízo aos trabalhadores alocados à execução do objeto.
	Possibilidade de ações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
AÇÃO:	Constatada a INTERVENÇÃO, a CONTRATADA deverá regularizar e adequar-se às normas da CLT e/ou às convenções coletivas do respectivo sindicato, sem ônus à CONTRATANTE.
	A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 7 dias corridos, um Plano de Ação para a retomada dos serviços e a recuperação do prazo, sem ônus para a CONTRATANTE.
	Poderá aplicar sanções à CONTRATADA, conforme as PENALIDADES previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e no Projeto Básico.
	Prever, entre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS.
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 06/2018, aos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS pela CONTRATADA.
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato, por ato unilateral e por escrito, da CONTRATANTE, e a aplicação das penalidades cabíveis, nos casos de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.
	Reter o pagamento da fatura mensal, em percentual proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
	Rescisão contratual.
RISCO 19	
RISCO:	Interferências técnicas não previstas pela CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA

DEFINIÇÃO:	Interferência no local da obra e/ou sistemas complementares existentes que não foram observados e/ou previstos pela CONTRATADA elevando os custos e dilatando prazos estimados
AÇÃO:	A CONTRATADA executará os serviços de adequações após soluções técnicas apresentadas/aceitas pela fiscalização
	Serviços e adequações sem custo para CONTRATANTE
	O termo de visita técnica será marco inicial da situação ou estado da obra e possíveis interferências
RISCO 20	
RISCO:	Não instalação ou funcionamento inadequado de serviços, equipamentos e mobiliários devido a falhas ou vícios construtivos da obra
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MÉDIO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Não instalação do equipamento/mobiliário ou comprometimento de sua funcionalidade devido a falhas ou vícios construtivos da obra, o que impacta a sociedade.
AÇÃO:	Constatada a falha ou o desvio, a CONTRATADA deverá adequar-se de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
	Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme as PENALIDADES previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e no Projeto Básico.
RISCO 21	
RISCO:	Atraso na obtenção do licenciamento dos órgãos competentes
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	COMPARTILHADA
DEFINIÇÃO:	Não atendimento aos itens normativos estabelecidos pelos órgãos competentes, o que atrasa o andamento da obra.
AÇÃO:	Constatado o descumprimento normativo, a CONTRATADA revisará os projetos e os serviços de adequação. No caso de aumento de serviços, será a preço de mercado.
RISCO 22	
RISCO:	Estimativa de prazo incorreta (Execução)
PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	MUITO ALTO (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Identificou-se que os prazos reais estão acima dos previstos no cronograma apresentado na licitação.
AÇÃO:	Após a oficialização do atraso, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação, no prazo de até 7 dias corridos, para a recuperação do prazo, sem ônus à CONTRATANTE.
RISCO 23	
RISCO:	Estimativa de custos incorreta (Execução)

PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Falhas na composição de custos, bem como BDI por parte da contratada. Ressaltam-se também falhas no quantitativo de insumos e de serviços prestados pela CONTRATADA.
AÇÃO:	A modalidade de licitação é INTEGRADA e, conforme a legislação, a CONTRATADA deverá finalizar a obra pelo valor global ofertado na licitação.
RISCO 24	
RISCO:	Falhas em segurança patrimonial
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MUITO ALTO (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Prejuízos decorrentes da falta de segurança no canteiro. Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra
AÇÃO:	A CONTRATADA deverá contratar segurança privada para a área do canteiro sem ônus para a CONTRATANTE. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos
RISCO 25	
RISCO:	Danos a terceiros
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MÉDIO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA ou por seus subcontratados.
AÇÃO:	Reparação dos danos causados sem custos adicionais à CONTRATANTE.
RISCO 26	
RISCO:	Ações trabalhistas ou indenizatórias
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Passivos trabalhistas decorrentes de ações contra a CONTRATADA ou subcontratados.
AÇÃO:	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente cópias dos comprovantes de pagamento dos direitos sociais dos empregados (CLT) e vias dos documentos referentes à segurança e medicina do trabalho.
RISCO 27	
RISCO:	Ocorrências de eventos por força maior ou caso fortuito
PROBABILIDADE:	MUITO BAIXA (1)

IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	COMPARTILHADA
DEFINIÇÃO:	Uma determinada ação ou evento gera consequências e efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir. Definição dada pelo Código Civil. Atrasos na entrega da obra.
AÇÃO:	A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico que justifique o enquadramento e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA arcará com os prejuízos decorrentes de chuvas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificáveis atrasos na execução da obra somente se forem registradas chuvas acima da média histórica. Prever, entre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, de alagamentos da obra ou de outros prejuízos causados por fenômenos climáticos. Avaliar, caso seja solicitada pela CONTRATADA a prorrogação do prazo de execução do objeto, se as chuvas ocorridas atendem aos requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, proceder à prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogar a vigência contratual. Solicitar que a CONTRATADA providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação
RISCO 28	
RISCO:	Mudanças na legislação, regulamentação ou tributárias que causem alterações no projeto inicialmente contratado
PROBABILIDADE:	MUITO BAIXA (1)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Mudança de leis ou regras que aumentem os custos da obra, exceto os aumentos previstos nas convenções coletivas. Alteração de custos e/ou prazos inicialmente previstos para a execução da obra.
AÇÃO:	A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico que justifique o enquadramento e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE (em casos de reequilíbrio financeiro do contrato). Revisão do escopo da contratação, com a realização de alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.
RISCO 29	
RISCO:	Greve de funcionários da CONTRATANTE
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MÉDIO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Greves dos funcionários da CONTRATANTE que causem atrasos no cronograma e aumentem os custos de gestão.

AÇÃO:	A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico que justifique os impactos decorrentes da repactuação de prazos.
RISCO 30	
RISCO:	Atrasos na liberação dos recursos pela CONTRATANTE
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro pela CONTRATANTE. Atrasos na entrega da obra.
AÇÃO:	Repactuação de prazos para a execução dos serviços e revisão do impacto financeiro decorrente do atraso. Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento dos valores devidos pela Administração, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que a situação seja normalizada. Licitação da obra somente mediante garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, a ser indicada pelo setor competente. Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Poder Executivo Municipal, realizar um novo planejamento de pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela CONTRATADA.
RISCO 31	
RISCO:	Garantia da obra
PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	MUITO ALTA (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Falhas no atendimento e na prestação de serviços relativos à garantia.
AÇÃO:	Constatada a falha ou o desvio, a CONTRATADA deverá adequar-se de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE. Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme as PENALIDADES previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e no Projeto Básico.
RISCO 32	
RISCO:	Ocorrências de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Prejuízos ao trabalhador decorrentes da ocorrência de lesão corporal ou de perturbação funcional que cause a morte, a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.
AÇÃO:	Prever, entre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços.

	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Notificar a CONTRATADA, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança do trabalho. Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. Em caso de acidentes, solicitar que a CONTRATADA realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.
RISCO 33	
RISCO:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Alteração dos custos inicialmente previstos para a execução da obra.
AÇÃO:	Prever, entre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA arcará com os aumentos nos custos de quaisquer insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou de políticas públicas, que ensejem custos superiores aos índices de reajuste contratual.
RISCO 34	
RISCO:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	COMPARTILHADA
DEFINIÇÃO:	Alteração dos custos inicialmente previstos para a execução da obra.
AÇÃO:	Para estes casos, a CONTRATANTE procederá à correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes.
RISCO 35	
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MÉDIA (3)
IMPACTO:	MUITO ALTO (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Atrasos na entrega da obra. Alteração dos custos inicialmente previstos para a execução da obra.

	Necessidade de nova licitação ou de contratação de remanescente, o que impacta o planejamento da Coordenação de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
AÇÃO:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à CONTRATADA. Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 41 da Lei 12.462/11.

Goiana/PE, 07 de maio de 2026.

Guilherme Mota Gomes
Matrícula nº 825098125
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Ramon Fernando de Andrade Cordeiro
Matrícula nº 825058626
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras

